



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 889

DATA: 03/09/90

SÚMULA: autoriza venda do lote n 02 da quadra nº. 26 do loteamento da PMG

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por venda - precedida de regular procedimento licitatório e pelo preço da avaliação, - o lote número dois (2) da quadra número vinte e seis (26) do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, podendo, para tanto, o Chefe do Executivo Municipal assinar a escritura e outros documentos necessários transferência.

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada especialmente a lei nº 634.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 03 de setembro de 1990.

MÁRIO BARBOSA RODRIGUES
Prefeito Municipal.